ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 090/2024

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que tem por objetivo alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 4797, de 12 de março de 2024.

A alteração ora proposta faz-se necessária, tendo em vista que o prazo dos contratos emergenciais foi alterado para um ano, permitida a prorrogação pelo mesmo período, conforme Lei Municipal nº 4799, de 19 de março de 2024, porém na Lei Municipal 4797/2024 não constou a redação alterada.

Acrescenta-se aos fatos supracitados, a necessidade de prorrogação do contrato vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 20 de junho de 2024.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2024.06.20 10:49:01 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 090/2024

de 19 de junho de 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4797, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE E SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4797, de 12 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4797, de 12 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE